



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS: 31 / 08 / 2026

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 31 / 08 / 2026 às 09 : 00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal do Leiloeiro, disponível no sítio eletrônico: www.sandroleiloeiro.com.br

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste leilão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico no site da Prefeitura de Nova Lima e no Portal do Leiloeiro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Rua Pereira de Freitas, nº 163, Centro, Nova Lima/MG, recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREÂMBULO

O Município de Nova Lima/MG torna público, para conhecimento do público interessado que, na hora e data adiante indicados, pelo Portal do Leiloeiro, será realizado o Leilão Público para alienação de bens móveis público, nos termos do Decreto Municipal nº 13.757/2023, da Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima para todas as licitações na modalidade de Leilão. As regras relativas à utilização do Portal do Leiloeiro são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência constante do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas à itens e regras constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O leilão será realizado em sessão pública, por meio da internet, com a utilização de sistema que assegure condições de segurança, mediante mecanismos de criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo conduzido por leiloeiro credenciado nos termos do Credenciamento nº 024/2023 – 7º Termo de Adesão.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Portal do Leiloeiro”, constante no sítio eletrônico: www.sandroleiloeiro.com.br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

1.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e os seguintes anexos:

1.4.1. Estudo Técnico Preliminar;

1.4.2. Mapa de Riscos;

1.4.3. Minuta do Contrato;

1.4.4. Laudo de Avaliação;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2 – DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto deste Leilão a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Nova Lima, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação e Alienação em Leilões Públicos do Município de Nova Lima.
- 2.2.** Os bens móveis serão adquiridos nas condições e estado de conservação em que se encontrarem, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3.** As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visita para verificação do estado e conservação do bem a ser leiloado.
- 2.4.** Os bens leiloados têm seus valores unitários descritos à tabela no item 8.6. do Edital, conforme Termo de Referência e o Laudo de Avaliação.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Leilão as pessoas físicas maiores ou emancipadas e as pessoas jurídicas regularmente constituídas que estejam em situação regular perante suas obrigações legais, que não se enquadrem em quaisquer hipóteses de vedação à participação em procedimentos licitatórios previstas em lei e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, mediante prévio credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico do Portal do Leiloeiro.

3.1.1. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº 611/2016 do CONTRAN.

3.2. Não poderá participar desta licitação o interessado que:

- a) se encontrar em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) seja estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- d) Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- g) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- k) Não atenda às condições deste Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos;
- l) Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Nova Lima/MG.

3.2.1. Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

3.3. Nenhum participante poderá alegar o desconhecimento dos termos deste Edital ou da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.4. A participação no presente leilão público implica a plena ciência, concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital, bem como a submissão às demais disposições legais aplicáveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico e participação no Leilão, o interessado deverá realizar cadastro prévio e gratuito por meio do sítio eletrônico www.sandroleiloeiro.com.br, até a data e horário previstos para a realização do evento, devendo dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário.

4.2. Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Leilão.

4.3. O proponente será civil e criminalmente responsável pelas informações prestadas durante o preenchimento do cadastro, devendo, nessa ocasião, fornecer seus dados pessoais, anexar os documentos exigidos, bem como declarar ciência e aceitação das condições





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

de participação, regras de registro de lances e disposições sobre a venda, conforme previsto neste Edital, seus anexos e demais normas aplicáveis.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A relação dos documentos exigidos para validação e confirmação do cadastro eletrônico, bem como os requisitos e procedimentos aplicáveis ao cadastramento dos interessados, constará do portal eletrônico do leiloeiro oficial www.sandroleiloeiro.com.br, cabendo ao participante providenciar sua apresentação na forma e nos prazos ali estabelecidos.

4.6. Nos termos do art. 17, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, todos os documentos de identificação e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

4.7. A postagem no Portal do Leiloeiro é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

4.8. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do Leiloeiro e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

4.11. Os lances oferecidos não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

4.12. Ao optar por participar do leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas do sistema ou de conexão à internet, não sendo cabível qualquer reclamação ou alegação posterior a esse respeito.

4.13. Todos os procedimentos necessários para a realização do cadastro estarão disponíveis no sítio eletrônico indicado, podendo os interessados contar, ainda, com o suporte da equipe do Leiloeiro, em horário comercial, por meio do telefone 0800-242-2218.

5 – DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- 5.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por eventuais defeitos ou vícios de qualquer natureza, tampouco qualquer obrigação quanto à realização de consertos, reparos, desmontagem, retirada ou transporte dos bens arrematados, os quais correrão integralmente por conta e risco do arrematante.
- 5.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examiná-los detidamente, observando as exigências do DETRAN, especialmente quanto ao modelo, cor, potência, ano de fabricação e ano do modelo, bem como à identificação e integridade das plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, do chassi e dos vidros.
- 5.3. Caso a numeração do motor ou do chassi não esteja legível ou não seja a original de fábrica, caberá ao licitante arrematante providenciar, às suas expensas, a substituição da peça, bem como a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 5.4. Veículos que eventualmente não possuam o número do motor registrado e/ou que apresentem divergências, danos ou substituição de motor na BIN (Base Índice Nacional) terão sua regularização de inteira responsabilidade do arrematante.
- 5.5. Os lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem, corrosão ou outros desgastes decorrentes do uso e do tempo, inclusive na gravação da numeração do chassi, podendo ser necessária sua remarcação. Tais condições não ensejarão qualquer pagamento adicional, reembolso do valor pago ou cancelamento da arrematação, sendo de inteira responsabilidade do interessado a realização de vistoria prévia dos bens.
- 5.6. Caso o veículo não possua CRV e/ou CRLV, caberá ao arrematante providenciar, junto ao DETRAN competente, a emissão de segunda via dos referidos documentos, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- 5.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidam ou venham a incidir sobre os bens levados a leilão serão de responsabilidade do respectivo arrematante, devendo os interessados realizar previamente o levantamento de tais valores junto aos órgãos competentes.
- 5.8. O Leiloeiro e o Município de Nova Lima não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, atuando apenas como mandatários, razão pela qual ficam eximidos de quaisquer responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos eventualmente existentes nos bens, nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como de responsabilidade em caso de evicção, nos termos do art. 448 do mesmo diploma legal, ou ainda de natureza tributária relativamente aos bens alienados.

6 – DA VISTORIA FACULTATIVA

- 6.1. Os bens móveis a serem leiloados poderão ser previamente visitados pelos interessados, com a finalidade de obtenção de todas as informações necessárias à adequada compreensão de suas características e à formulação da respectiva proposta de arremate.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

6.1.1. A vistoria é facultativa, porém recomendada, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto ao estado de conservação, características ou condições dos bens, uma vez que a arrematação implicará plena aceitação das condições em que se encontram.

6.2. As vistorias poderão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Administração, com o servidor Marcos Bernardo, por meio dos telefones (31) 98899-1412 ou (31) 3180-5812, nos seguintes endereços:

a) **Lotes 01 ao 9:** Rod MG030, nº 17, Bairro Santa Rita, Nova Lima/MG;

b) **Lotes 10 ao 17:** Rua Gonzalez Pecotche, EL 300, Bairro Vila Da Serra, Nova Lima/MG.

6.3. As visitas para vistoria dos bens poderão ser realizadas até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura do certame.

6.4. Cabe aos interessados, nos dias destinados à visita, vistoriar e examinar os bens, bem como verificar a situação de seus respectivos documentos e o estado de conservação, a fim de se inteirarem plenamente de suas características e particularidades.

6.5. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

6.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria do(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

6.7. A vistoria não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da arrematação, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis

6.8. Na hipótese de o licitante optar por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de dispensa de visita, conforme modelo constante do Anexo VII.

6.9. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante possui pleno conhecimento das condições dos bens e de todas as informações necessárias à execução do objeto, não podendo posteriormente alegar insuficiência de informações, tampouco pleitear alterações de preços, prazos ou condições, nem requerer reequilíbrio econômico-financeiro em razão da falta de informações sobre o objeto.

6.10. Após a realização da licitação e a efetivação da arrematação, não será admitida alegação de desconhecimento como fundamento para questionar a formulação da proposta, o cumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus anexos ou para apresentar reivindicações posteriores.

6.11. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, as fotos e descrições dos bens encontram-se no Anexo I e II, sem prejuízo da exposição presencial, sendo certo que as fotos expostas no site, não servem de parâmetro para demonstrar o estado dos bens, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

7 – DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

7.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado no sistema eletrônico, o interessado poderá encaminhar pré-lances para os lotes de seu interesse,





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

os quais permanecerão registrados no sistema e serão automaticamente convertidos em lances no momento da abertura da sessão pública.

7.2. Para efetuar lances, o interessado deverá acessar o site www.sandroleiloeiro.com.br, realizar LOGIN com seu nome de usuário e senha, selecionar o leilão desejado, aceitar integralmente as regras do Edital e confirmar sua participação por meio do botão "PARTICIPAR DO LEILÃO".

7.3. A proposta deverá ser apresentada no campo próprio do sistema, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso, compreendendo o VALOR TOTAL da oferta, observado o valor mínimo constante 8.6. deste Edital.

7.4. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto neste Edital e em seus anexos.

7.5. O Leiloeiro Público Oficial, o Município e a plataforma digital não se responsabilizam por falhas técnicas, instabilidades de conexão, oscilações da internet, quedas de energia, limitações de software, hardware, força maior ou quaisquer outros eventos que impeçam ou atrasem o registro ou recebimento de lances.

7.6. Nos termos do §4º do art. 31 da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento não contará com fase de habilitação, sendo necessário apenas que os interessados realizem cadastro prévio no sistema eletrônico indicado neste Edital para participação no leilão.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, realizada por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

8.2. A participação no leilão implica o pleno conhecimento e a integral aceitação, por parte dos licitantes, das condições e exigências estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas regras de utilização do sistema eletrônico.

8.3. Os interessados em participar do leilão deverão acessar o sistema eletrônico durante o período estabelecido para a realização da sessão pública, mediante utilização de login e senha previamente cadastrados, podendo ofertar lances para os lotes de seu interesse, observando o valor mínimo estabelecido.

8.4. Será considerado vencedor o participante que oferecer o **maior lance**, desde que homologado pelo Município.

DISPUTA DE LANCES

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados acerca do seu recebimento e do respectivo valor registrado no sistema.

8.6. Os lances iniciais corresponderão aos valores mínimos estabelecidos para os bens móveis, conforme previstos neste Edital e no respectivo Laudo de Avaliação, de acordo com a descrição apresentada a seguir:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	HONDA CG 125 CARGO - ANO 2002 2002 - PLACA GVN-3485 RENAVAL 00779094808 - CHASSI 9C2JC30302R006461 - COR BRANCA	R\$ 600,00
02	HONDA CG 125 FAN - ANO 2007 2007 - PLACA HDC-4798 - RENAVAL 00922681996 - CHASSI 9C2JC30707R178448 - COR PRETA	R\$ 1.600,00
03	HONDA CG 125 FAN KS - ANO 2010 2011 - PLACA HHE-5354 - RENAVAL 00293225176 - CHASSI 9C2JC4110BR408874 - COR PRETA	R\$ 2.100,00
04	PEUGEOT BOXER MARIMAR A - ANO 2010 2011 - PLACA HLF-5205 - RENAVAL 00282200355 CHASSI 936ZCXMNCB2058688 - COR BRANCA	R\$ 8.000,00
05	VW 5.140E DELIVERY - ANO 2011 2012 - PLACA PZR-6130 - RENAVAL 01119468547 - CHASSI 9531932P1CR221947 - COR BRANCA	R\$ 42.300,00
06	FORD CARGO 1415 - ANO 1995 1995 - PLACA BTM-8461 - RENAVAL 00650902440 - CHASSI 9BFXTNCF1SDB85604 - COR BRANCA	R\$ 19.400,00
07	VW 15.180 EURO3 WORKER - ANO 2006 2006 - PLACA HMN-7268 - RENAVAL 00937608475 - CHASSI 9BWN172SX6R623792 - COR BRANCA	R\$ 48.700,00
08	RETRO ESCAVADEIRA JCB 214E 3C 4X4 - ANO 2014 - CHASSI 9B9214T14DBDT4676 - MOTOR SIN034124 - COR AMARELA	R\$ 59.200,00
09	MOTONIVELADORA CASE 845B - ANO 2014 - CHASSI HB2N0845CEAF03274 - MOTOR 1175550 - COR AMARELA	R\$ 178.800,00
10	SUCATA ARMÁRIOS, MESAS E CADEIRAS SUB LOTE 01 MESAS E ARMÁRIOS SUB LOTE 02 MESAS E ARMÁRIOS SUB LOTE 03 MESAS E FERRAGEM SUB LOTE 04 SUCATA DE CADEIRAS SUB LOTE 05 SUCATA DE CADEIRAS SUB LOTE 06 SUCATA DE CADEIRAS	R\$ 3.000,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11	SUCATA – DIFEROS COMPRESSORES	R\$ 1.000,00
12	SUCATA DE ELETROS, ARMÁRIOS E EQUIPAMENTOS SUB LOTE 01 ELETROS SUB LOTE 02 AR CONDICIONADOS SUB LOTE 03 ELETRO DOMESTICO REFRIGERADORES FOGÕES SUB LOTE 04 BEBEDOUROS SUB LOTE 05 ARMÁRIOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 5.000,00
13	SUCATA DE EXTINTORES	R\$ 800,00
14	SUCATA DERIVADOS DA SAÚDE SUB LOTE 01 SUCATA DERIVADO DA SAÚDE – DIVERSOS SUB LOTE 02 ARMÁRIOS DE FERRO SUB LOTE 03 TENDA E ARMÁRIOS DE FERRO	R\$ 1.000,00
15	SUCATA INFORMÁTICA E ELÉTRICA SUB LOTE 01 SUCATA INFORMÁTICA SUB LOTE 02 SUCATA ELETRO	R\$ 800,00
16	SUCATA REFRIGERADORES	R\$ 6.000,00
17	SUCATA DE INFORMÁTICA	R\$ 700,00

8.7. Caberá ao participante acompanhar todas as etapas do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidade de negócio em razão de sua ausência, bem como da inobservância dos procedimentos previstos neste Edital.

8.8. Somente os interessados previamente credenciados no sistema eletrônico poderão ofertar lances.

8.9. Neste processo licitatório será adotado como critério de julgamento o maior lance ofertado, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.11. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O usuário poderá programar lance automático, de modo que, caso outro usuário supere o seu lance, o sistema registrará automaticamente nova oferta até o limite previamente estabelecido, respeitado o valor mínimo de acréscimo entre lances definido pela





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

plataforma. Os lances automáticos permanecerão registrados no sistema com a data de sua programação.

8.13. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados não poderá ser inferior ao valor mínimo de acréscimo entre lances indicado pela plataforma, podendo o Município ou o Leiloeiro alterá-lo durante o leilão, mediante divulgação aos participantes.

8.14. As propostas cadastradas no sistema eletrônico que apresentarem irregularidades, descumprirem as exigências deste Edital quanto à forma de apresentação ou contiverem erros que prejudiquem a oferta de lances ou o caráter competitivo do certame poderão ser desclassificadas mediante decisão fundamentada do Leiloeiro, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

8.14.1. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.15. A eventual não desclassificação inicial da proposta não impede seu posterior julgamento em sentido contrário na fase de análise ou aceitação.

8.16. Os valores indicados neste Edital correspondem aos valores de avaliação dos bens, não constituindo, necessariamente, o valor mínimo definitivo de venda, ficando a arrematação sujeita à aceitação pelo Município.

8.17. Os valores de avaliação poderão ser revistos por conveniência administrativa, mediante decisão fundamentada e divulgação aos participantes.

8.18. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão pública, sendo finalizados individualmente, de forma sequencial ou conforme a dinâmica estabelecida pela plataforma eletrônica.

8.19. O Município e o Leiloeiro poderão cancelar lances quando constatada irregularidade praticada por participante ou qualquer conduta que comprometa a lisura do certame, mediante decisão fundamentada.

8.20. Caso determinado lote não receba lances durante a abertura da sessão, permanecerá disponível para recebimento de ofertas no sítio eletrônico do leiloeiro até as 17 horas do mesmo dia, conforme regras estabelecidas neste Edital.

REGRAS RELATIVAS AO MODO DE DISPUTA

8.21. O presente Leilão será regido pelas normas a seguir elencadas:

8.21.1. Será adotado para o envio de lances no Leilão o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sujeitos às prorrogações previstas no sistema eletrônico.

8.21.2. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o bem arrematado antes da conclusão dos procedimentos de pagamento e transferência previstos neste Edital.

8.21.3. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por meio de oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal, bem como às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.21.4. O critério de julgamento adotado será o de maior lance, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21.5. Caso determinado lote não receba oferta de lances na abertura da sessão, permanecerá disponível para recebimento de ofertas no sítio eletrônico do leiloeiro até as 17 horas do mesmo dia, conforme regras estabelecidas neste Edital.

9 – DO JULGAMENTO E ARREMATÇÃO

9.1. O presente leilão será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **maior lance**.

9.2. O Leiloeiro desclassificará o lance final cujo valor seja inferior ao valor mínimo estabelecido para o respectivo lote.

9.3. Não será permitida a arrematação dos lotes por valor inferior ao mínimo fixado neste Edital, tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas para quaisquer lotes que eventualmente não tenham sido arrematados.

9.4. A arrematação considerar-se-á perfeita e acabada com o encerramento da etapa de lances, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a desistência total ou parcial por parte do arrematante em relação aos lotes arrematados, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 337 do Código Penal e das penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O arrematante será responsável pelo pagamento integral do valor correspondente aos lotes arrematados, sendo que a entrega de qualquer bem somente ocorrerá após a comprovação do pagamento total devido.

9.6. O arrematante que descumprir as obrigações previstas neste Edital, especialmente quanto ao pagamento dos valores devidos, poderá ter seu cadastro bloqueado, ficando impedido de participar de futuros leilões realizados pelo leiloeiro ou pela Administração.

9.7. Caso o licitante vencedor não cumpra os prazos ou as condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para que assumam a arrematação nas mesmas condições da proposta vencedora.

9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Leiloeiro. Caso seja autorizada, o arrematante deverá apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.9. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.10. O arrematante deverá efetuar o pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 13.575/2023, a título de garantia da contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da assinatura da respectiva ata, lavrada pelo leiloeiro ao término da sessão pública, permanecendo obrigado ao pagamento do saldo remanescente no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

9.10.1. O valor pago a título de sinal deverá ser depositado, pelo licitante, na conta corrente nº 33092-2, Agência 23507, do Banco do Brasil, de titularidade do Município de Nova Lima ou por meio de PIX, pela seguinte chave: 4de6c6bd-4961-46bd-bfc6-56c54a211ab3.

9.11. A não liberação dos valores depositados a título de sinal na conta do Município caracterizará a desistência da proposta, com a consequente imposição de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o preço ofertado, sem prejuízo das penalidades administrativas legalmente previstas.

9.12. Na hipótese de pagamento à vista com recursos próprios, o complemento do valor da arrematação deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado do leilão, mediante depósito ou transferência do valor correspondente na conta corrente indicada no item 9.10 deste Edital.

9.13. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser pago diretamente ao Leiloeiro, por meio de boleto bancário ou chave PIX, a ser oportunamente informada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da homologação do resultado do leilão.

9.13.1. A comissão devida ao Leiloeiro é de responsabilidade exclusiva do arrematante e não está incluído no lance ofertado.

9.14. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estabelecido, perderá o direito à aquisição do lote e ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- a) **5% (cinco por cento)** sobre o valor do lance vencedor, a ser pago ao Leiloeiro;
- b) **15% (quinze por cento)** sobre o valor do lance vencedor, a ser recolhido ao Município.

9.15. Os bens arrematados somente serão liberados após a comprovação e compensação bancária dos pagamentos referentes ao valor da arrematação e à comissão do leiloeiro.

9.16. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento devido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados, para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos previstos neste Edital, desde que o valor ofertado não seja inferior ao lance mínimo estabelecido.

9.17. Correrão por conta exclusiva do arrematante todas as despesas decorrentes da aquisição dos bens, inclusive tributos, taxas, encargos administrativos, despesas de transferência de propriedade, regularização documental, vistorias, emplacamento, licenciamento junto ao DETRAN, remarcação de chassi ou motor quando necessária, bem





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

como quaisquer outras despesas exigidas pelos órgãos competentes para a regularização e utilização do bem arrematado.

DA RETIRADA DO BEM

9.18. O bem arrematado somente será liberado ao arrematante após a comprovação e compensação bancária dos valores devidos ao Município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido nos itens 9.10 a 9.17 deste Edital.

9.19. A retirada dos bens arrematados deverá ser previamente agendada junto ao Município, ocasião em que poderão ser entregues ao arrematante os documentos necessários à transferência de propriedade, quando aplicável.

9.19.1. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da retirada dos bens, bem como o agendamento para sua retirada, deverão ser direcionados ao servidor Marcos Bernardo, por meio dos telefones (31) 98899-1412 ou (31) 3180-5812.

9.20. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

9.20.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

9.21. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

9.22. O arrematante deverá providenciar, por sua conta e risco, todos os meios necessários para a remoção e transporte dos lotes arrematados, assumindo integral responsabilidade pelos procedimentos e despesas decorrentes.

9.23. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

9.24. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

9.25. No caso de veículos, caberá ao arrematante verificar previamente as condições necessárias ao seu funcionamento, tais como nível de óleo, combustível e demais itens essenciais, assumindo integral responsabilidade por quaisquer providências necessárias.

9.26. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

9.27. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrá por conta do arrematante.

9.28. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

9.29. Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.

9.30. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).

9.31. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Encerrada a fase de julgamento e arrematação, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, §1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao Leiloeiro adjudicar o objeto.

10.3. Após a lavratura da ata, encerrado o prazo previsto no item 10.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de três dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Na hipótese de provimento do recurso que resulte na anulação da arrematação, será declarada a nulidade da venda, com a imediata notificação do arrematante vencedor, sendo-lhe restituído o valor eventualmente pago a título de sinal ou pagamento da arrematação, sem acréscimos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos dados bancários para depósito.

10.7. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida fundamentação.

10.8. A manifestação de intenção de recurso, bem como a apresentação das razões recursais e eventuais contrarrazões, deverão ser dirigidas ao Leiloeiro, por meio do e-mail sandroleiloeiro@gmail.com, devendo também ser protocolizadas no portal eletrônico www.sandroleiloeiro.com.br, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de não conhecimento.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após esgotamento do prazo para interposição de recurso e o pagamento do valor do item arrematado, os autos serão remetidos à autoridade superior para deliberação quanto a adjudicação e homologação do leilão.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital de leilão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br.

12.2.1. Poderá ser feita a confirmação do recebimento da impugnação enviada de forma eletrônica, conforme previsto no item acima, pelo telefone (31) 98868-8115.

12.3. Caberá ao Leiloeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4.1. A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

- I - Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

a) Advertência;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

13.4.3. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.4.4. Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

13.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas nos anexos a este Edital.

14 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

14.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Esta licitação não gerará ônus para o Município, sendo que a receita arrecadada será contabilizada na conta de receita orçamentária nº 2.2.1.3.01.0.1.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS e a Fonte de recurso de nº 1.755.000.0000.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO ALIENATÁRIO

16.1. Realizar os devidos pagamentos conforme valor previsto na proposta vencedora, inclusive as multas, os tributos e demais despesas que incidirem sobre os bens móveis leiloados.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO ALIENANTE

17.1. Observar, fielmente, a legislação vigente na realização do procedimento licitatório do leilão.

17.2. O leiloeiro responsável poderá cancelar a venda, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) abrir e conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação.

18.2. As normas disciplinadoras do leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica.

18.3. É facultada ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

18.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será aplicado o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Leiloeiro, por decisão fundamentada.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

18.8. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

18.9. Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

18.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

18.11. Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

18.12. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

18.13. O Município poderá revogar este leilão em defesa do interesse público ou anular, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como prorrogar a data e/ou horário para abertura da sessão.

18.14. No caso de anulação, não terá o arrematante, direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

18.15. As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens contidos neste Edital e seus anexos.

18.16. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

18.17. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de participação neste procedimento licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

18.18. O desconhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos não poderá ser alegado como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, nem para eximir o arrematante da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis pelo Município ou pelo Leiloeiro.

18.19. O Município e o Leiloeiro reservam-se o direito de corrigir, a qualquer tempo, eventuais erros materiais, gráficos ou de digitação constantes deste Edital, sem prejuízo da publicidade das correções realizadas.

18.20. Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

18.21. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Anexo I – Descrição dos Itens Leiloados;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo IV – Mapa de Risco;

Anexo V – Laudo de Avaliação;

Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta sobre Atendimento às Condições de Participação;

Anexo VII – Dispensa de Vistoria;

Anexo VIII – Minuta de Contrato de Compra e Venda.

18.22. O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

18.23. O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo aos interessados acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Lima, www.novalima.mg.gov.br, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

18.24. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Lima, 06 de Agosto de 2026.

Henrique Aparecido Pimenta
Secretário Municipal de Administração





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

DESCRIÇÃO DOS ITENS LEILOADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	HONDA CG 125 CARGO - ANO 2002 2002 - PLACA GVN-3485 RENAVAL 00779094808 - CHASSI 9C2JC30302R006461 - COR BRANCA	R\$ 600,00
02	HONDA CG 125 FAN - ANO 2007 2007 - PLACA HDC-4798 - RENAVAL 00922681996 - CHASSI 9C2JC30707R178448 - COR PRETA	R\$ 1.600,00
03	HONDA CG 125 FAN KS - ANO 2010 2011 - PLACA HHE-5354 - RENAVAL 00293225176 - CHASSI 9C2JC4110BR408874 - COR PRETA	R\$ 2.100,00
04	PEUGEOT BOXER MARIMAR A - ANO 2010 2011 - PLACA HLF-5205 - RENAVAL 00282200355 CHASSI 936ZCXMNCB2058688 - COR BRANCA	R\$ 8.000,00
05	VW 5.140E DELIVERY - ANO 2011 2012 - PLACA PZR-6130 - RENAVAL 01119468547 - CHASSI 9531932P1CR221947 - COR BRANCA	R\$ 42.300,00
06	FORD CARGO 1415 - ANO 1995 1995 - PLACA BTM-8461 - RENAVAL 00650902440 - CHASSI 9BFXTNCF1SDB85604 - COR BRANCA	R\$ 19.400,00
07	VW 15.180 EURO3 WORKER - ANO 2006 2006 - PLACA HMN-7268 - RENAVAL 00937608475 - CHASSI 9BWN172SX6R623792 - COR BRANCA	R\$ 48.700,00
08	RETRO ESCAVADEIRA JCB 214E 3C 4X4 - ANO 2014 - CHASSI 9B9214T14DBDT4676 - MOTOR SIN034124 - COR AMARELA	R\$ 59.200,00
09	MOTONIVELADORA CASE 845B - ANO 2014 - CHASSI HB2N0845CEAF03274 - MOTOR 1175550 - COR AMARELA	R\$ 178.800,00
10	SUCATA ARMÁRIOS, MESAS E CADEIRAS SUB LOTE 01 MESAS E ARMÁRIOS SUB LOTE 02 MESAS E ARMÁRIOS SUB LOTE 03 MESAS E FERRAGEM	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	SUB LOTE 04 SUCATA DE CADEIRAS SUB LOTE 05 SUCATA DE CADEIRAS SUB LOTE 06 SUCATA DE CADEIRAS	
11	SUCATA – DIFERSOS COMPRESSORES	R\$ 1.000,00
12	SUCATA DE ELETROS, ARMÁRIOS E EQUIPAMENTOS SUB LOTE 01 ELETROS SUB LOTE 02 AR CONDICIONADOS SUB LOTE 03 ELETRO DOMESTICO REFRIGERADORES FOGÕES SUB LOTE 04 BEBEDOUROS SUB LOTE 05 ARMÁRIOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 5.000,00
13	SUCATA DE EXTINTORES	R\$ 800,00
14	SUCATA DERIVADOS DA SAÚDE SUB LOTE 01 SUCATA DERIVADO DA SAÚDE – DIVERSOS SUB LOTE 02 ARMÁRIOS DE FERRO SUB LOTE 03 TENDA E ARMÁRIOS DE FERRO	R\$ 1.000,00
15	SUCATA INFORMÁTICA E ELÉTRICA SUB LOTE 01 SUCATA INFORMÁTICA SUB LOTE 02 SUCATA ELETRO	R\$ 800,00
16	SUCATA REFRIGERADORES	R\$ 6.000,00
17	SUCATA DE INFORMÁTICA	R\$ 700,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto:

Constitui objeto do presente termo de referência, bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Lima, relacionados abaixo, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visitação para verificação do estado e conservação do objeto a ser leilado.

LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2026	
RELAÇÃO E DADOS DOS LOTES	
<u>*CONSULTAR MULTAS TAXAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DETRAN E DEMAIS, SENDO REPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A QUITAÇÃO DE TODOS OS DÉBITOS PRESENTES E OCULTOS.</u>	AVALIAÇÃO
LOTE 01	
HONDA CG 125 CARGO - ANO 2002 2002 - PLACA GVN-3485 RENAVAL 00779094808 - CHASSI 9C2JC30302R006461 - COR BRANCA	R\$ 600,00
LOTE 02	
HONDA CG 125 FAN - ANO 2007 2007 - PLACA HDC-4798 - RENAVAL 00922681996 - CHASSI 9C2JC30707R178448 - COR PRETA	R\$ 1.600,00
LOTE 03	
HONDA CG 125 FAN KS - ANO 2010 2011 - PLACA HHE-5354 - RENAVAL 00293225176 - CHASSI 9C2JC4110BR408874 - COR PRETA	R\$ 2.100,00
LOTE 04	
PEUGEOT BOXER MARIMAR A - ANO 2010 2011 - PLACA HLF-5205 - RENAVAL 00282200355 CHASSI 936ZCXMNCB2058688 - COR BRANCA	R\$ 8.000,00
LOTE 05	
	R\$ 42.300,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

VW 5.140E DELIVERY - ANO 2011 2012 - PLACA PZR-6130 - RENAVAM 01119468547 - CHASSI 9531932P1CR221947 - COR BRANCA	
LOTE 06 FORD CARGO 1415 - ANO 1995 1995 - PLACA BTM-8461 - RENAVAM 00650902440 - CHASSI 9BFXTNCF15DB85604 - COR BRANCA	R\$ 19.400,00
LOTE 07 VW 15.180 EURO3 WORKER - ANO 2006 2006 - PLACA HMN-7268 - RENAVAM 00937608475 - CHASSI 9BWN172SX6R623792 - COR BRANCA	R\$ 48.700,00
LOTE 08 RETRO ESCAVADEIRA JCB 214E 3C 4X4 - ANO 2014 - CHASSI 9B9214T14DBDT4676 - MOTOR SIN034124 - COR AMARELA	R\$ 59.200,00
LOTE 09 MOTONIVELADORA CASE 845B - ANO 2014 - CHASSI HB2N0845CEAF03274 - MOTOR 1175550 - COR AMARELA	R\$ 178.800,00
LOTE 10 SUCATA ARMARIOS, MESAS E CADEIRAS SUB LOTE 01 MESAS R ARMARIOS SUB LOTE 02 MESAS E ARMARIOS SUB LOTE 03 MESAS E FERRAGEM SUB LOTE 04 SUCATA DE CADEIRAS SUB LOTE 05 SUCATA DE CADEIRAS SUB LOTE 06 SUCATA DE CADEIRAS	R\$ 3.000,00
LOTE 11 SUCATA – DIFERSOS COMPRESSORES	R\$ 1.000,00
LOTE 12 SUCATA DE ELETROS, ARMARIOS E EQUIPAMENTOS SUB LOTE 01 ELETROS SUB LOTE 02 AR CONDICIONADOS SUB LOTE 03 ELETRO DOMESTICO REFRIGERADORES FOGÕES SUB LOTE 04 BEBEDOUROS SUB LOTE 05 ARMARIOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 5.000,00
LOTE 13 SUCATA DE EXTINTORES	R\$ 800,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LOTE 14 SUCATA DERIVADOS DA SAUDE SUB LOTE 01 SUCATA DERIVADO DA SAUDE – DIFERSOS SUB LOTE 02 ARMARIOS DE FERRO SUB LOTE 03 TENDA E ARMARIOS DE FERRO	R\$ 1.000,00
LOTE 15 SUCATA INFORMATICA E ELETRICA SUB LOTE 01 SUCATA INFORMATICA SUB LOTE 02 SUCATA ELETRO	R\$ 800,00
LOTE 16 SUCATA REFRIGERADORES	R\$ 6.000,00
LOTE 17 SUCATA DE INFORMATICA	R\$ 700,00

1.2 Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Não se aplica por se tratar de modalidade licitatória leilão.

1.3 Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Não se aplica por se tratar de modalidade licitatória leilão.

1.4 Serviço contínuo:

Não se aplica por se tratar de modalidade licitatória leilão.

1.5 Regime de execução/regime de fornecimento:

Não se aplica por se tratar de modalidade licitatória leilão.

1.6 Forma e critério de seleção

Leilão por maior lance (art. 31, Lei 14.133/21)

1.7 Contato do responsável:

Nome do servidor: **Marcos Bernardo**

E-mail: patrimonio@pnl.mg.gov.br

Contato: (31) 98899-1412 / 31 3180-5812

JUSTIFICATIVA:

Em decorrência do levantamento realizado nas Secretarias durante os anos de 2023 à 2025, foi identificada a existência de inúmeros veículos, máquinas e materiais inservíveis, apenas ocupando espaço físico, e deteriorando-se com o tempo. Assim, faz-se imperiosa a realização



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

do presente Leilão, na forma prevista no mencionado regulamento, considerando ser o procedimento formal para alienação.

A receita obtida com a venda será receita de capital destinada a conta “alienação de bens” Banco: 001 – Banco do Brasil, Agência 23507 – Nova Lima, número da conta: 33092-2, assegurando transparência na utilização dos recursos, que serão aplicados em outras áreas de interesse público. Este movimento é alinhado com práticas eficientes de gestão de patrimônio, visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis e atender de forma mais eficaz às necessidades da população.

A decisão de alienar esses bens inservíveis é sustentada pela necessidade de eficiência administrativa e econômica. A manutenção contínua desses bens inservíveis e outros custos envolvidos podem ser evitados, e os recursos financeiros obtidos com a venda são esperados para superar esses custos e proporcionar benefícios substanciais para o Município.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis, antieconômicos e inservíveis, e os bens imóveis, desde de que precedidos de autorização legislativa, poderão ser vendidos, mediante a realização de leilão. O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais.

O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados, para a venda de bens imóveis pertencentes à Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de imóveis, assim o Município de NOVA LIMA/MG promove projeto de alienação de imóvel sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão, tendo inclusive autorização do legislativo para venda dos bens e ausência de ação de usucapião ou qualquer outro gravame, faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

A receita obtida com a alienação dos bens móveis será destinada à conta específica, que permitirá transparência na verificação do valor arrecadado, bem como, na fiscalização da destinação de tais recursos, os quais são caracterizados como Receita de Capital, terá sua aplicação para cobrir Despesas de Capital, caracterizadas como aquelas que contribuem para formação ou aquisição de bens de capital, resultando no acréscimo de patrimônio e num aumento da riqueza patrimonial.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

2.2 Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Nova Lima/MG.

2.3 Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

O interessado em participar do leilão deverá, obrigatoriamente, realizar cadastro prévio e gratuito por meio do sítio eletrônico www.sandroleiloeiro.com.br, com antecedência até a data e horário do leilão previstos para o execução do evento. O proponente será civil e criminalmente responsável pelas informações prestadas durante o preenchimento do cadastro, devendo, nessa ocasião, fornecer seus dados pessoais, anexar os documentos exigidos, bem como declarar ciência e aceitação das condições de participação, regras de registro de lances e disposições sobre a venda, conforme previsto neste Edital, no Contrato de Adesão Digital disponibilizado no referido sítio eletrônico e demais normas aplicáveis.

Para validação e confirmação do cadastro eletrônico, é obrigatória a anexação, no ato do preenchimento, dos documentos especificados no portal do leiloeiro, conforme segue:

1ª) PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de Identidade com CPF (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Fotografia do participante segurando o documento de identidade (frente do RG ao lado do rosto ou CNH aberta);
- c) Comprovante de residência recente;
- d) Caso seja casado(a), anexar também a Certidão de Casamento ou Escritura Pública de Declaração de União Estável.

2ª) PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social consolidado, Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo ou documento equivalente que comprove a existência legal da empresa;
- b) Documento de identidade (RG com CPF ou CNH) do sócio administrador;
- c) Comprovante de residência recente;
- d) Fotografia do sócio administrador segurando o respectivo documento de identidade (RG ou CNH);
- e) Comprovante de inscrição e situação cadastral atualizado no CNPJ.

A confirmação do cadastro será realizada por meio de envio de mensagem eletrônica (e-mail) ao endereço informado pelo usuário no momento do cadastro, sendo imprescindível que tal e-mail esteja ativo, válido e regularmente atualizado.

É de inteira responsabilidade do usuário manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo login de acesso, documentos pessoais ou empresariais, número de telefone fixo e celular, endereço completo com comprovante recente e CNH válida, sempre que houver qualquer alteração e validade.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800-242-2218.

Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4 DO LEILOEIRO:

4.1 O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Sandro Rodrigues Pinto, devidamente** matriculado na Junta Comercial do Estado de JUCEMG sob o número M-1044, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021

5 DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

5.1 O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.sandroleiloeiro.com.br.

5.2 Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 08 estando ciente das normas por ele impostas.

5.3 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

5.4 Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.

6 DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO DE BENS:

6.1 Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias úteis antes a realização do leilão no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

6.1.1 **Dias de visitação:** Do dia da publicação até 3 dias uteis anterior a abertura

6.1.2 **Lotes, 01 ao 9:** Rod MG030, Nº17 – Bairro Santa Rita

- **Lotes, 10 ao 17:** Rua Gonzalez Pecotche EL 300/Vila Da Serra

- Horário de abertura e funcionamento 09:00 as 11: 00 e 13:00 as 16:00

6.1.3 Contato para informações complementares e agendamento de visita: Marcos Bernardo (31) 98899-1412 / 31 3180-5812



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

6.2 Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

6.3 É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

6.4 Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

6.5 Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo de referência e nem reivindicações posteriores.

7 DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS:

7.1 Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.2 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

7.3 Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

7.4 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

7.5 Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

7.6 Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

7.7 As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.8 O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários,



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 0800-242-2218 ou via INTERNET, por meio do e- mail www.sandroleiloeiro.com.br

9 DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO:

9.1 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e portal.

9.2 Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Termo de referência, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.

9.2.1 O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.2 Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9.3 Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

9.3.1 O Leiloeiro se reserva o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

9.4 Os valores apresentados no Anexo I deste termo de referência não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.4.1 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

9.5 Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.

9.5.1 Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.

9.6 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.7 É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo termo de referência.

9.8 As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.9 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

10 DA ARREMATÇÃO DE BENS:

10.1 Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/21.

10.2 O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.3 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

11 DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

11.1 O valor do sinal, correspondente a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, será pago pelo arrematante a título de garantia de contratação, no período de até 24 horas após a assinatura da respectiva ata, lavrada pelo leiloeiro no encerramento do leilão, obrigando-se ainda o licitante ao pagamento do restante no prazo e forma abaixo estipulados.

11.2 O valor pago a título de sinal deverá ser depositado, pelo licitante, na conta corrente nº 33092-2, Agência 23507, do Banco do Brasil, de titularidade do Município de Nova Lima ou por meio de PIX, pela seguinte chave: 4de6c6bd-4961-46bd-bfc6-56c54a211ab3.

11.3 A não liberação dos valores depositados a título de sinal na conta do Município caracterizará a desistência da proposta, com a consequente imposição de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o preço ofertado, sem prejuízo das penalidades administrativas legalmente previstas.

11.4 Na hipótese de pagamento à vista com recursos próprios, o complemento do valor da arrematação deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado do leilão, mediante depósito ou transferência do valor correspondente na conta corrente indicada no item 9.10 deste Edital.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.5 O valor correspondente à comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser pago diretamente ao Leiloeiro, por meio de boleto bancário ou chave PIX, a ser oportunamente informada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da homologação do resultado do leilão.

11.6 A comissão devida ao Leiloeiro é de responsabilidade exclusiva do arrematante e não está incluído no lance ofertado.

11.7 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estabelecido, perderá o direito à aquisição do lote e ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser pago ao Leiloeiro;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser recolhido ao Município.

11.8 Os bens arrematados somente serão liberados após a comprovação e compensação bancária dos pagamentos referentes ao valor da arrematação e à comissão do leiloeiro.

11.9 Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento devido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados, para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos previstos neste Edital, desde que o valor ofertado não seja inferior ao lance mínimo estabelecido.

11.10 Correrão por conta exclusiva do arrematante todas as despesas decorrentes da aquisição dos bens, inclusive tributos, taxas, encargos administrativos, despesas de transferência de propriedade, regularização documental, vistorias, emplacamento, licenciamento junto ao DETRAN, remarcação de chassi ou motor quando necessária, bem como quaisquer outras despesas exigidas pelos órgãos competentes para a regularização e utilização do bem arrematado.

11.11 Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/21. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:

11.12 Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Termo de referência – Relação de Lotes deste Termo de referência.

12 DA ATA:

12.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13 DA RETIRADA DO BEM:

13.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste termo de referência durante o horário de expediente.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

13.2 A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Sr Marcos Bernardo **(31) 98899-1412 / 31 3180-5812**, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

13.3 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

13.3.1 Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.4 A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no **prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão**, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

13.4.1 O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumir o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

13.4.2 Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

13.5 Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

13.6 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

13.7 O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

13.8 É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

14 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1 A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrá por conta do arrematante.

14.2 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

14.3 Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.

14.4 O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).

14.5 O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

15 DAS SANÇÕES:

15.1 O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste termo de referência sujeita o arrematante às seguintes penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, na forma do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021:

15.1.1 Advertência

15.1.2 Multa

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16 DOS RECURSOS:

16.1 Manifestado, por qualquer licitante devidamente cadastrado para participar do leilão, seu interesse em recorrer de atos e decisões praticados pelo Leiloeiro na sessão pública do Leilão, essa ocorrência será registrada em ata, ficando o requerente automaticamente intimado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, formalizar o recurso mediante petição fundamentada dirigida ao leiloeiro sandroleiloeiro@gmail.com protocolizada no do portal www.sandroleiloeiro.com.br.

16.2 Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, será o arrematante vencedor intimado para, querendo, impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da intimação.

16.3 Na hipótese de o recurso ser provido, será declarada a nulidade da venda com a imediata notificação ao licitante vencedor, sendo-lhe devolvido o valor do pagamento efetuado como sinal do negócio, sem qualquer acréscimo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento dos dados da conta bancária deste, para depósito.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

16.4 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Termo de referência.

17.2 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.

17.3 Os horários estabelecidos no termo de referência, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.4 As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste termo de referência.

17.5 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

17.6 Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

17.7 Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Termo de referência.

17.8 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

17.9 Faz parte integrante deste termo de referência: – Relação dos bens móveis ACIMA.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta licitação não gerará ônus para o Município, sendo que a receita arrecadada será contabilizada na conta da receita orçamentaria 2.2.1.3.01.0.1.00- ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS e a fonte de recurso nº 1.755.000.0000

19 GERENCIAMENTO DE RISCOS

19.1. O gerenciamento de riscos está consubstanciado no mapa de riscos, anexo ao Termo de Referência, conforme previsto no Decreto Municipal nº 13.756/2023.

20 ASSINATURAS



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à alienação dos bens móveis da relação acima, para constar como anexo ao termo de referência.

Nova Lima, 04 de fevereiro de 2026

PEDRO MUNIZ
Diretor Administrativo

Aprovo o Termo de Referência:

Henrique Aparecido Pimenta
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração

Contato: Marcos Bernardo (31) 98899-1412 / 31 3180-5812

parimonio@pnl.mg.gov.br

Objeto: Leilão de bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Lima em diversos galpões da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.

1 INTRODUÇÃO

As contratações públicas têm um significativo impacto na economia local e nacional, especialmente quando envolvem recursos substanciais, como é o caso do leilão de imóveis pertencentes ao patrimônio público. Este estudo tem como objetivo encontrar a melhor solução para a alienação de bens móveis inservíveis da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, considerando que um planejamento bem estruturado é fundamental para garantir uma transação eficiente e benéfica para o Município.

Um planejamento detalhado e preciso possibilita uma contratação potencialmente mais eficaz e a realização de uma venda que reflita o valor real do bem, otimizando assim a utilização dos recursos públicos. A realização de estudos prévios permite a exploração de novas metodologias e modelagens disponíveis no mercado, resultando em uma melhor qualidade no uso dos recursos e na administração do patrimônio público.

Este Estudo Técnico Preliminar é desenvolvido para assegurar a viabilidade técnica e econômica da alienação do imóvel mencionado, além de reunir os elementos essenciais para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme aplicável. De acordo com o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para a situação, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Assim, o estudo incluirá os elementos previstos na lei, podendo admitir, excepcionalmente e mediante justificativa fundamentada, a descrição dos elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º.

2 DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

A alienação de bens móveis inservíveis é uma medida necessária devido a diversas razões operacionais e estratégicas para o Município.

Atualmente os bens móveis estão em desuso e não atendem mais às necessidades públicas da Administração Municipal. A manutenção e administração desse ativo demandam recursos



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

financeiros e humanos que poderiam ser mais eficazmente aplicados em outras áreas prioritárias.

A alienação de bens móveis inservíveis permitirá transformar um ativo ocioso em recursos financeiros, que poderão ser reinvestidos em áreas que promovam o desenvolvimento e a melhoria dos serviços públicos. A receita obtida com a venda será destinada a uma conta específica, assegurando transparência na utilização dos recursos, que serão aplicados em outras áreas de interesse público. Este movimento é alinhado com práticas eficientes de gestão de patrimônio, visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis e atender de forma mais eficaz às necessidades da população.

A decisão de alienar de bens móveis inservíveis é sustentada pela necessidade de eficiência administrativa e econômica. A manutenção de bens móveis inservíveis e outros custos envolvidos podem ser evitados, e os recursos financeiros obtidos com a venda são esperados para superar esses custos e proporcionar benefícios substanciais para o Município.

Dessa forma, a alienação de bens móveis não apenas resolve questões de manutenção e uso ineficiente, mas também oferece uma oportunidade valiosa para reinvestir em áreas de maior impacto e relevância para os munícipes de Nova Lima.

II – ALINHAMENTO ENTRE A ALIENAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A alienação de bens móveis inservíveis acima especificado está alinhada com o planejamento estratégico do Município de Nova Lima, que visa otimizar o uso dos recursos públicos e promover investimentos em áreas prioritárias. A decisão de vender o bem reflete a necessidade de adequar a gestão do patrimônio municipal às diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento sustentável e a melhoria dos serviços públicos. A alienação de bens móveis inservíveis permitirá a liberação de recursos que serão reinvestidos em projetos essenciais, como infraestrutura e saúde, maximizando o impacto positivo para a comunidade. Além disso, a alienação evita custos contínuos com manutenção e reformas, convertendo um ativo ocioso em investimentos diretos e estratégicos para o Município. Assim, a alienação está em conformidade com o planejamento financeiro e estratégico, garantindo a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

III – REQUISITOS DA ALIENAÇÃO

A alienação de bens móveis inservíveis acima especificado exige a conformidade com vários requisitos para assegurar uma contratação eficaz e dentro das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Em primeiro lugar, é essencial garantir que o processo esteja alinhado com as diretrizes de transparência e eficiência, começando pela adequada divulgação do leilão e a observância das formalidades legais. A realização do leilão deverá ser precedida por uma avaliação criteriosa do imóvel para determinar seu valor de mercado, e a divulgação deverá incluir todas as informações necessárias sobre o bem, garantindo que potenciais compradores tenham acesso a dados completos e precisos.

A formalização deve ocorrer com a devida documentação e o cumprimento das obrigações fiscais e administrativas relacionadas. A transação também deve garantir a destinação correta dos recursos obtidos, que serão aplicados em projetos prioritários para o Município, conforme previsto no planejamento estratégico.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente procedimento licitatório é composto por:

LOTE 01 HONDA CG 125 CARGO - ANO 2002 2002 - PLACA GVN-3485 RENAVAL 00779094808 - CHASSI 9C2JC30302R006461 - COR BRANCA	R\$ 600,00
LOTE 02 HONDA CG 125 FAN - ANO 2007 2007 - PLACA HDC-4798 - RENAVAL 00922681996 - CHASSI 9C2JC30707R178448 - COR PRETA	R\$ 1.600,00
LOTE 03 HONDA CG 125 FAN KS - ANO 2010 2011 - PLACA HHE-5354 - RENAVAL 00293225176 - CHASSI 9C2JC4110BR408874 - COR PRETA	R\$ 2.100,00
LOTE 04 PEUGEOT BOXER MARIMAR A - ANO 2010 2011 - PLACA HLF-5205 - RENAVAL 00282200355 CHASSI 936ZCXMNCB2058688 - COR BRANCA	R\$ 8.000,00
LOTE 05 VW 5.140E DELIVERY - ANO 2011 2012 - PLACA PZR-6130 - RENAVAL 01119468547 - CHASSI 9531932P1CR221947 - COR BRANCA	R\$ 42.300,00
LOTE 06 FORD CARGO 1415 - ANO 1995 1995 - PLACA BTM-8461 - RENAVAL 00650902440 - CHASSI 9BFXTNCF1SDB85604 - COR BRANCA	R\$ 19.400,00
LOTE 07 VW 15.180 EURO3 WORKER - ANO 2006 2006 - PLACA HMN-7268 - RENAVAL 00937608475 - CHASSI 9BWN172SX6R623792 - COR BRANCA	R\$ 48.700,00
LOTE 08 RETRO ESCAVADEIRA JCB 214E 3C 4X4 - ANO 2014 - CHASSI 9B9214T14DBDT4676 - MOTOR SIN034124 - COR AMARELA	R\$ 59.200,00
LOTE 09 MOTONIVELADORA CASE 845B - ANO 2014 - CHASSI HB2N0845CEAF03274 - MOTOR 1175550 - COR AMARELA	R\$ 178.800,00
LOTE 10 SUCATA ARMARIOS, MESAS E CADEIRAS SUB LOTE 01 MESAS R ARMARIOS SUB LOTE 02 MESAS E ARMARIOS	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

SUB LOTE 03 MESAS E FERRAGEM SUB LOTE 04 SUCATA DE CADEIRAS SUB LOTE 05 SUCATA DE CADEIRAS SUB LOTE 06 SUCATA DE CADEIRAS	
LOTE 11 SUCATA – DIFERSOS COMPRESSORES	R\$ 1.000,00
LOTE 12 SUCATA DE ELETROS, ARMARIOS E EQUIPAMENTOS SUB LOTE 01 ELETROS SUB LOTE 02 AR CONDICIONADOS SUB LOTE 03 ELETRO DOMESTICO REFRIGERADORES FOGÕES SUB LOTE 04 BEBEDOUROS SUB LOTE 05 ARMARIOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 5.000,00
LOTE 13 SUCATA DE EXTINTORES	R\$ 800,00
LOTE 14 SUCATA DERIVADOS DA SAUDE SUB LOTE 01 SUCATA DERIVADO DA SAUDE – DIFERSOS SUB LOTE 02 ARMARIOS DE FERRO SUB LOTE 03 TENDA E ARMARIOS DE FERRO	R\$ 1.000,00
LOTE 15 SUCATA INFORMATICA E ELETRICA SUB LOTE 01 SUCATA INFORMATICA SUB LOTE 02 SUCATA ELETRO	R\$ 800,00
LOTE 16 SUCATA REFRIGERADORES	R\$ 6.000,00
LOTE 17 SUCATA DE INFORMATICA	R\$ 700,00

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A alienação de bens móveis inservíveis será realizada por meio da modalidade leilão, de forma eletrônica, do tipo maior lance ou oferta, nos termos da lei nº 14.133/2021. A modalidade escolhida é obrigatória, considerando que o objeto é alienação de posse de bem imóvel, que



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

está sob a tutela do patrimônio público municipal, nos termos do inciso XL, do art. 6º, da Lei Complementar 14.133/2021.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA ALIENAÇÃO

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, inciso I da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o valor inicial da referida alienação é de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais) conforme laudo de avaliação do leiloeiro e com base nos seguintes documentos de suporte. Relatórios de avaliação foram elaborados por profissionais qualificados, detalhando as características dos bens móveis inservíveis, seu estado de conservação, incluindo qualquer deterioração, foram analisados para garantir que a estimativa reflita de maneira justa e precisa o valor de mercado. Esses documentos e dados asseguram a transparência e a adequação do processo de alienação.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a alienação de bens móveis inservíveis, está fundamentada na necessidade de otimizar o uso dos recursos públicos e promover a eficiência na gestão do patrimônio municipal. Este imóvel será vendido através de um leilão público eletrônico.

A escolha desta modalidade visa alcançar uma ampla divulgação e atrair potenciais compradores, possibilitando uma competição justa e transparente que pode resultar na obtenção do melhor valor para o bem público.

A proposta de alienação é suportada por um estudo técnico detalhado que assegura a viabilidade econômica e técnica da operação. A decisão de alienar bens móveis inservíveis foi precedida de uma análise aprofundada que considerou a condição atual do bem, a valorização potencial e as condições do mercado.

O processo de venda será conduzido de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade com os requisitos legais e administrativos. A realização do leilão online permitirá maior flexibilidade e acessibilidade para os interessados, o que deve contribuir para uma maior competitividade e, conseqüentemente, um melhor retorno financeiro para o município.

O planejamento da venda inclui a publicação de um edital claro e detalhado, que especifica todos os aspectos do imóvel, as condições de participação no leilão e os procedimentos para a arrematação.

As visitas dos bens móveis inservíveis serão agendadas para possibilitar aos interessados a avaliação física e a verificação das condições do bem, garantindo transparência e reduzindo a possibilidade de contestações futuras.

Com essa abordagem, pretende-se não apenas alienar os bens móveis inservíveis de forma eficiente, mas também maximizar o valor obtido e assegurar que os recursos provenientes da venda sejam utilizados de maneira que beneficie o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Por se tratar de alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Lima, não caberá parcelamento da solução.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Lima, visam alcançar diversos objetivos estratégicos e operacionais para o Município.

O principal resultado pretendido é a obtenção de recursos financeiros significativos para o Município de Nova Lima. A venda de bens móveis inservíveis permitirá a geração de receita que será destinada a investimentos em áreas prioritárias, como infraestrutura, saúde, educação e outros setores essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da população. A alocação desses recursos contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e para a realização de projetos que atendam às necessidades da comunidade.

Além disso, a alienação de bens móveis inservíveis permitirá a otimização do patrimônio municipal. A venda de bens imóveis que não estão sendo utilizados de maneira eficiente ou que não têm mais uma função estratégica para o Município ajuda a evitar custos relacionados à manutenção e conservação desses bens. Com a venda, o Município poderá eliminar despesas associadas à manutenção de bens móveis inservíveis, como custos de segurança e conservação, e redirecionar esses recursos para áreas de maior necessidade.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração municipal deverá adotar uma série de providências para garantir a efetividade e conformidade da alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Primeiramente, será necessário assegurar que todas as etapas do processo de leilão sejam conduzidas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo edital e pela legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 13.757/2023.

Além disso, a comissão responsável pelo leilão ou a contratação prévia de leiloeiro oficial deve promover a ampla divulgação do evento, utilizando meios de comunicação adequados para alcançar um público abrangente e interessado. A Administração deve assegurar que todas as condições para a realização do leilão sejam cumpridas, incluindo a disponibilização das condições de visitação ao imóvel e a preparação do site de leilão *online*.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Lima, está integrada ao planejamento estratégico do município e não possui contratações diretamente correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas concomitantemente para garantir a eficácia da venda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Lima, não apresenta impactos ambientais diretos significativos.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução para a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Lima, mostra-se viável e necessária, na medida em que atende ao interesse público de otimizar a utilização dos recursos municipais e promover a valorização patrimonial. A realização do leilão, conforme os procedimentos estabelecidos, garantirá a obtenção de um valor justo para o imóvel e possibilitará a destinação eficiente dos recursos arrecadados para projetos e investimentos prioritários no município.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nova Lima, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO MUNIZ
Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MAPA DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o "x" qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 1						
Estudos Preliminares deficientes						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano / Consequência						
1. Contratação deficiente do objeto, gastos com processo administrativo de compra ineficiente						
Ação Preventiva				Responsável		
1. Elaborar checklist para se certificar de que todas as etapas do procedimento foram concluídas.				Secretaria Requisitante		
Ação Contingência				Responsável		
1. Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.				Secretaria Requisitante / SLC		



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

RISCO 2						
Falha na elaboração do Termo de Referência						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano / Consequência						
1. Contratação deficiente do objeto, gastos com processo administrativo de compra ineficiente						
Ação Preventiva				Responsável		
1. Elaborar checklist para se certificar de que todas as etapas do procedimento foram concluídas.				Secretaria Requisitante		
Ação Contingência				Responsável		
1. Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.				Secretaria Requisitante / SLC		

RISCO 3						
Ausência de Qualificação Técnica						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano / Consequência						
1. Contratação de empresa sem qualificação técnica para a prestação do serviço.						
Ação Preventiva				Responsável		
1. Incluir a necessidade de que as empresas tenham a qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto.				Secretaria Requisitante		
Ação Contingência				Responsável		
1. Análise da documentação exigida.				Leiloeiro		

Nova Lima, 3 de fevereiro de 2026

PEDRO MUNIZ
Diretor de Departamento



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SEMAD/SEMSA Nº 28, DE 13/10/2025.

*"INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
ALIENAÇÃO EM LEILÕES PÚBLICOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO juntamente com a
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA
LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilões Públicos, sendo esta responsável por administrar e realizar os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento dos leilões de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: JAMERSON CÉSAR SANTOS - MAT.: 20641;

VICE-PRESIDENTE: PEDRO HENRIQUE MUNIZ DE SOUZA - MAT.: 20.638;

MEMBRO: WAGNER RODRIGUES REIS - MAT.: 6090;

MEMBRO: MARCOS BERNARDO - MAT.: 16.810;

MEMBRO: DIEGO ADÃO COELHO - MAT.: 16.777.

Art. 2º A Comissão deverá acompanhar os leilões e terá competência para corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em bens vendidos como

sucatas, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo Único. A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 3º A participação na Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público não gerará quaisquer ônus ao Município, não acarretando, também, em concessões, gratificações ou pagamentos de qualquer natureza a seus participantes.

Pça. Bernardino de Lima, 80 – Centro – Nova Lima/MG – 34000-279 – (031)3180-5760 – 3180-5772.



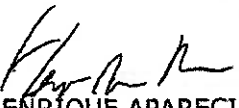
Prefeitura Municipal
de Nova Lima



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SEMAD nº 1565, de 09/09/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 13 de outubro de 2025.


HENRIQUE APARECIDO PIMENTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ALICE NETO FERREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alice Neto Ferreira de Almeida
Matrícula 18755
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nova Lima

Pça. Bernardino de Lima, 80 – Centro – Nova Lima/MG – 34000-279 – (031)3180-5760 – 3180-5772.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



Prefeitura de
Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ANEXO I - LAUDO AVALIAÇÃO LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

RELAÇÃO E DADOS DOS LOTES <u>*CONSULTAR MULTAS TAXAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DETRAN E</u> <u>DEMAIS. SENDO REPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A QUITAÇÃO DE</u> <u>TODOS OS DÉBITOS PRESENTES E OCULTOS.</u>	AVALIAÇÃO
LOTE 01 HONDA CG 125 CARGO - ANO 2002 2002 - PLACA GVN-3485 RENAVAM 00779094808 - CHASSI 9C2JC30302R006461 - COR BRANCA	RS600,00
LOTE 02 HONDA CG 125 FAN - ANO 2007 2007 - PLACA HDC-4798 - RENAVAM 00922681996 - CHASSI 9C2JC30707R178448 - COR PRETA	RS1.600,00
LOTE 03 HONDA CG 125 FAN KS - ANO 2010 2011 - PLACA HHE-5354 - RENAVAM 00293225176 - CHASSI 9C2JC4110BR408874 - COR PRETA	RS2.100,00
LOTE 04 PEUGEOT BOXER MARIMAR A - ANO 2010 2011 - PLACA HLF-5205 - RENAVAM 00282200355 CHASSI 936ZCXMNCB2058688 - COR BRANCA	RS8.000,00
LOTE 05 VW 5.140E DELIVERY - ANO 2011 2012 - PLACA PZR-6130 - RENAVAM 01119468547 - CHASSI 9531932P1CR221947 - COR BRANCA	RS42.300,00
LOTE 06 FORD CARGO 1415 - ANO 1995 1995 - PLACA BTM-8461 - RENAVAM 00650902440 - CHASSI 9BFXTNCF1SDB85604 - COR BRANCA	RS19.400,00
LOTE 07 VW 15.180 EURO3 WORKER - ANO 2006 2006 - PLACA HMN-7268 - RENAVAM 00937608475 - CHASSI 9BWN172SX6R623792 - COR BRANCA	RS48.700,00
LOTE 08 RETRO ESCAVADEIRA JCB 214E 3C 4X4 - ANO 2014 - CHASSI 9B9214T14DBDT4676 - MOTOR SIN034124 - COR AMARELA	RS59.200,00
LOTE 09 MOTONIVELADORA CASE 845B - ANO 2014 - CHASSI HB2N0845CEAF03274 - MOTOR 1175550 - COR AMARELA	RS178.800,00
LOTE 10 SUCATA ARMARIOS, MESAS E CADEIRAS SUB LOTE 01 MESAS R ARMARIOS SUB LOTE 02 MESAS E ARMARIOS SUB LOTE 03 MESAS E FERRAGEM SUB LOTE 04 SUCATA DE CADEIRAS SUB LOTE 05 SUCATA DE CADEIRAS SUB LOTE 06 SUCATA DE CADEIRAS	RS3.000,00
LOTE 11 SUCATA - DIFERSOS COMPRESSORES	RS1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17,

Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro, Nova Lima - MG. Tel. (31) 3861-4200

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



Prefeitura de
Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

**ANEXO I - LAUDO AVALIAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025**

LOTE 12 SUCATA DE ELETROS, ARMARIOS E EQUIPAMENTOS SUB LOTE 01 ELETROS SUB LOTE 02 AR CONDICIONADOS SUB LOTE 03 ELETRO DOMESTICO REFRIGERADORES FOGÕES SUB LOTE 04 BEBEDOUROS SUB LOTE 05 ARMARIOS E EQUIPAMENTOS	R\$5.000,00
LOTE 13 SUCATA DE EXTINTORES	R\$ 800,00
LOTE 14 SUCATA DERIVADOS DA SAUDE SUB LOTE 01 SUCATA DERIVADO DA SAUDE - DIFERSOS SUB LOTE 02 ARMARIOS DE FERRO SUB LOTE 03 TENDA E ARMARIOS DE FERRO	R\$1.000,00
LOTE 15 SUCATA INFORMATICA E ELETRICA SUB LOTE 01 SUCATA INFORMATICA SUB LOTE 02 SUCATA ELETRO	R\$800,00
LOTE 16 SUCATA REFRIGERADORES	R\$6.000,00
LOTE 17 SUCATA DE INFORMATICA	R\$700,00

Nova Lima, dia 03 de outubro de 2025

Jamerson César Santos

Matrícula 20.641

Subsecretário de Execução da Administração

JAMERSON CESA SANTOS

MATRICULA: 20641

COMISSÃO DE LEILÃO

PORTARIA CONJUNTA SEMAD SEMSA Nº28 DE 23/10/2025.

Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada

**SANDRO
RODRIGUES**

PINTO:05230222638

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A3, ou=Presencial,
ou=18530917000163, ou=AC SingularID
Múltipla, cn=SANDRO RODRIGUES
PINTO:05230222638
Date: 2025.01.05 15:30:09 -03'00'

**SANDRO RODRIGUES PINTO
LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**

M1044.

Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17,

Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro, Nova Lima – MG. Tel. (31) 3861-4200

Página 2 de 2



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ATA DE VALIDAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, situada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.934.889/0001-17, reuniu-se a Comissão designada para Avaliação e Alienação em Leilões Públicos, com a finalidade de analisar, validar e ratificar o Laudo de Avaliação – Anexo I, referente ao Leilão Público nº 01/2025.

Após análise minuciosa, a Comissão validou os valores atribuídos aos bens (lances iniciais), considerando o estado de conservação, tempo de uso, valor de mercado e demais critérios técnicos aplicáveis, ficando aprovados os seguintes lotes para alienação por meio de leilão público:

LOTES AVALIADOS

- **Lote 01:** Honda CG 125 Cargo, ano/modelo 2002/2002, placa GVN-3485, RENAVAM 00779094808, chassi 9C2JC30302R006461, cor branca – R\$ 600,00
- **Lote 02:** Honda CG 125 Fan, ano/modelo 2007/2007, placa HDC-4798, RENAVAM 00922681996, chassi 9C2JC30707R178448, cor preta – R\$ 1.600,00
- **Lote 03:** Honda CG 125 Fan KS, ano/modelo 2010/2011, placa HHE-5354, RENAVAM 00293225176, chassi 9C2JC4110BR408874, cor preta – R\$ 2.100,00
- **Lote 04:** Peugeot Boxer Marimar A, ano/modelo 2010/2011, placa HLF-5205, RENAVAM 00282200355, chassi 936ZCXMNCB2058688, cor branca – R\$ 8.000,00
- **Lote 05:** VW 5.140E Delivery, ano/modelo 2011/2012, placa PZR-6130, RENAVAM 01119468547, chassi 9531932P1CR221947, cor branca – R\$ 42.300,00
- **Lote 06:** Ford Cargo 1415, ano/modelo 1995/1995, placa BTM-8461, RENAVAM 00650902440, chassi 9BFXTNCF1SDB85604, cor branca – R\$ 19.400,00
- **Lote 07:** VW 15.180 Euro3 Worker, ano/modelo 2006/2006, placa HMN-7268, RENAVAM 00937608475, chassi 9BWN172SX6R623792, cor branca – R\$ 48.700,00
- **Lote 08:** Retroescavadeira JCB 214E 3C 4x4, ano 2014, chassi 9B9214T14DBDT4676, motor SIN034124, cor amarela – R\$ 59.200,00
- **Lote 09:** Motoniveladora Case 845B, ano 2014, chassi HB2N0845CEAF03274, motor 1175550, cor amarela – R\$ 178.800,00
- **Lote 10:** Sucata de armários, mesas e cadeiras, composta por 06 sublotos – R\$ 3.000,00
- **Lote 11:** Sucata – diversos compressores – R\$ 1.000,00
- **Lote 12:** Sucata de eletros, armários e equipamentos, composta por 05 sublotos – R\$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Lima
Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro
Nova Lima - MG - CEP: 34000-279
Telefone: (31) 3541-4334 • nova.lima.mg.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- **Lote 13:** Sucata de extintores – R\$ 800,00
- **Lote 14:** Sucata derivados da saúde, armários de ferro, tenda e armários de ferro, composta por 03 sublotes – R\$ 1.000,00
- **Lote 15:** Sucata informática e elétrica, composta por 02 sublotes – R\$ 800,00
- **Lote 16:** Sucata de refrigeradores – R\$ 6.000,00
- **Lote 17:** Sucata de informática – R\$ 700,00

Fica expressamente consignado que **todos os débitos existentes ou ocultos**, tais como multas, taxas, impostos e encargos junto ao **DETRAN** ou a quaisquer outros órgãos competentes, **serão de inteira responsabilidade do arrematante**, não cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Lima qualquer responsabilidade posterior.

Diante do exposto, a Comissão valida e aprova integralmente o **Laudo de Avaliação – Anexo I**, autorizando o prosseguimento do **Leilão Público nº 01/2025**, nos termos da legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **Ata de Validação**, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pela autoridade competente, para que produza seus efeitos legais.

Nova Lima/MG, 10 de novembro de 2025.

Jamerson César Santos
Matrícula 20.641
Secretaria de Planejamento e Administração

JAMERSON CÉSAR SANTOS - Presidente da Comissão

Pedro H. Muniz
Diretor de Dpto.
Ativos e Transporte

PEDRO HENRIQUE MUNIZ DE SOUZA - Vice-Presidente

Wagner Rodrigues Reis
WAGNER RODRIGUES REIS - Membro da Comissão

Marcos Bernardo
MARCOS BERNARDO - Membro da Comissão

Diego Adão Coelho
DIEGO ADÃO COELHO - Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Nova Lima
Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro
Nova Lima - MG - CEP 34000-279
Telefone: (31) 3541-4334 • novalima.mg.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



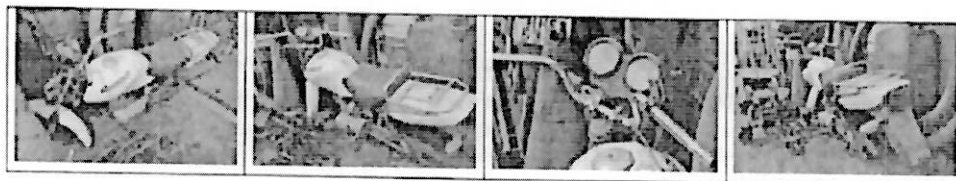
Prefeitura de
Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ANEXO II - LAUDO FOTOGRAFICO LEILÃO PÚBLICO N. °01/2025

LOTE 01

HONDA CG 125 CARGO - ANO 2002 2002 - PLACA GVN-3485 RENAVAM
00779094808 - CHASSI 9C2JC30302R006461 - COR BRANCA



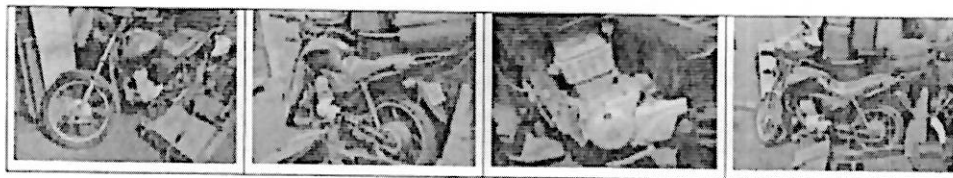
LOTE 02

HONDA CG 125 FAN - ANO 2007 2007 - PLACA HDC-4798 - RENAVAM 00922681996 -
CHASSI 9C2JC30707R178448 - COR PRETA



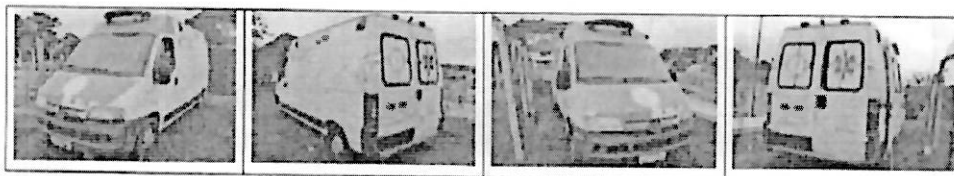
LOTE 03

HONDA CG 125 FAN KS - ANO 2010 2011 - PLACA HHE-5354 - RENAVAM 00293225176 -
CHASSI 9C2JC4110BR408874 - COR PRETA



LOTE 04

PEUGEOT BOXER MARIMAR A - ANO 2010 2011 - PLACA HLF-5205 - RENAVAM
00282200355 CHASSI 936ZCXMNCB2058688 - COR BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17,

Praça Bernardino de Lima, n. ° 80, Centro, Nova Lima – MG. Tel. (31) 3861-4200

Página 1 de 7



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



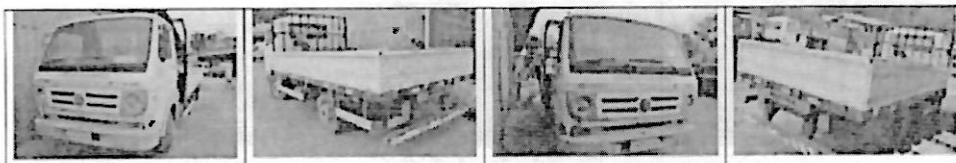
Prefeitura de
Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

**ANEXO II - LAUDO FOTOGRAFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025**

LOTE 05

VW 5.140E DELIVERY - ANO 2011 2012 - PLACA PZR-6130 - RENAVAM 01119468547 -
CHASSI 9531932PICR221947 - COR BRANCA



LOTE 06

FORD CARGO 1415 - ANO 1995 1995 - PLACA BTM-8461 - RENAVAM 00650902440 -
CHASSI 9BFXTNCF1SDB85604 - COR BRANCA



LOTE 07

VW 15.180 EURO3 WORKER - ANO 2006 2006 - PLACA HMN-7268 - RENAVAM
00937608475 - CHASSI 9BWN172SX6R623792 - COR BRANCA



LOTE 08

RETRO ESCAVADEIRA JCB 214E 3C 4X4 - ANO 2014 - CHASSI 9B9214T14DBDT4676 -
MOTOR SIN034124 - COR AMARELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17,

Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro, Nova Lima – MG. Tel. (31) 3861-4200

Página 2 de 7



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



Prefeitura de
Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ANEXO II - LAUDO FOTOGRAFICO LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 09

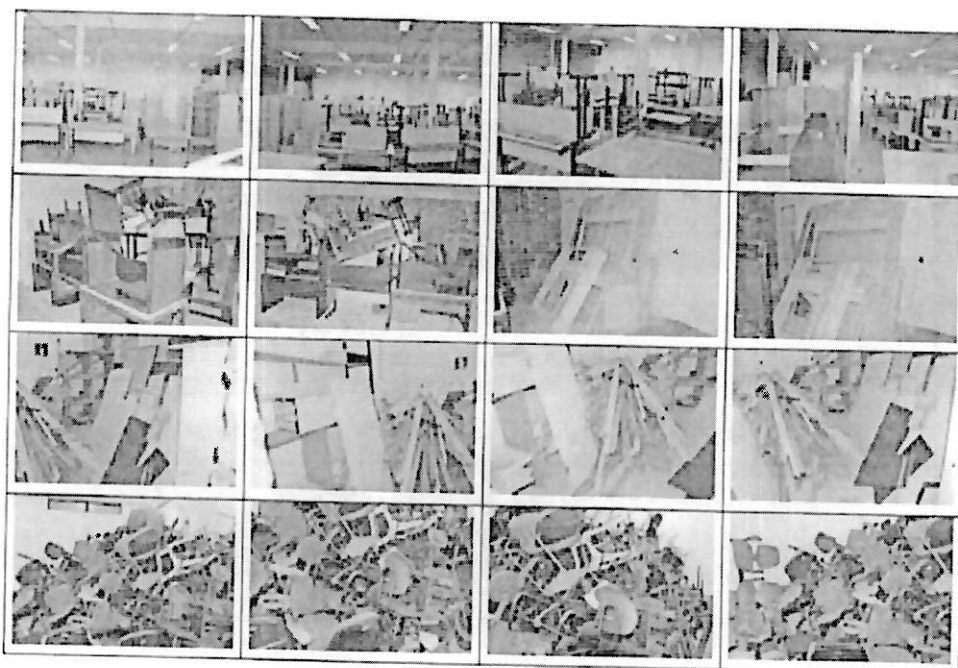
MOTONVELADORA CASE 845B - ANO 2014 - CHASSI HB2N0845CEAF03274 - MOTOR
1175550 - COR AMARELA



LOTE 10

SUCATA ARMARIOS, MESAS E CADEIRAS

SUB LOTE 01 MESAS E ARMARIOS
SUB LOTE 02 MESAS E ARMARIOS
SUB LOTE 03 MESAS E FERRAGEM
SUB LOTE 04 SUCATA DE CADEIRAS
SUB LOTE 05 SUCATA DE CADEIRAS
SUB LOTE 06 SUCATA DE CADEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17.

Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro, Nova Lima - MG. Tel. (31) 3861-4200

Página 3 de 7



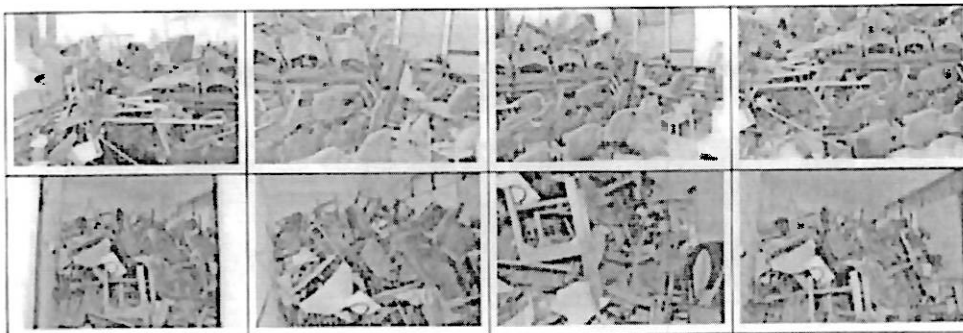
Prefeitura Municipal
de Nova Lima



Prefeitura de
Nova Lima

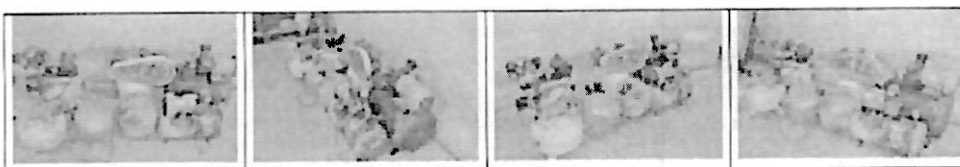
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ANEXO II - LAUDO FOTOGRAFICO LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025



LOTE 11

SUCATA - DIFEROS COMPRESSORES



LOTE 12

SUCATA DE ELETROS, ARMARIOS E EQUIPAMENTOS

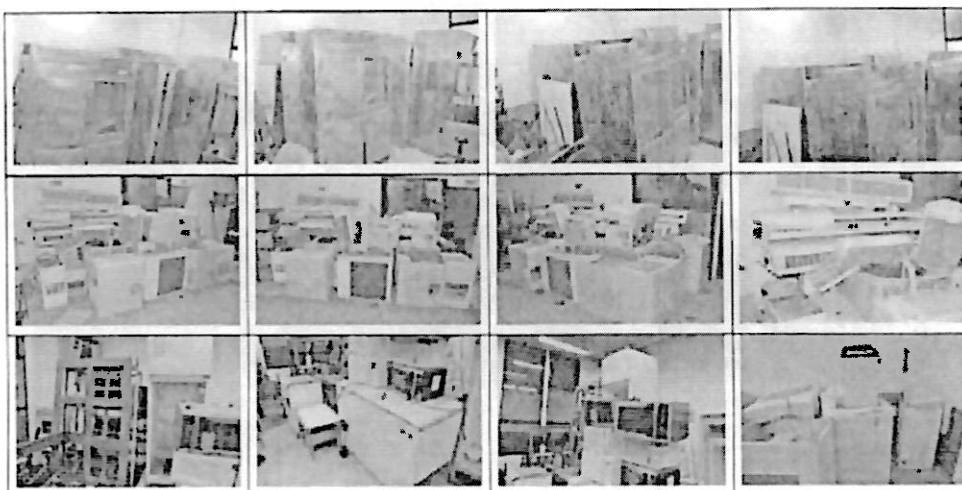
SUB LOTE 01 ELETROS

SUB LOTE 02 AR CONDICIONADOS

SUB LOTE 03 ELETRO DOMESTICO REFRIGERADORES FOGÕES

SUB LOTE 04 BEBEDOUROS

SUB LOTE 05 ARMARIOS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17,

Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro, Nova Lima – MG. Tel. (31) 3861-4200

Página 4 de 7

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

000170 57



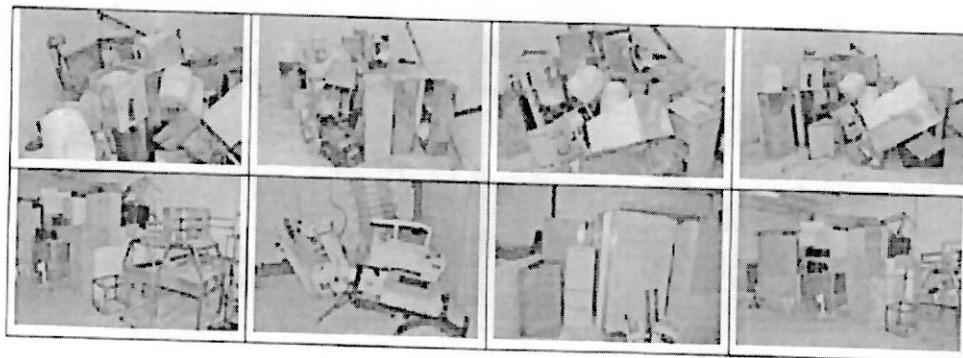
Prefeitura Municipal
de Nova Lima



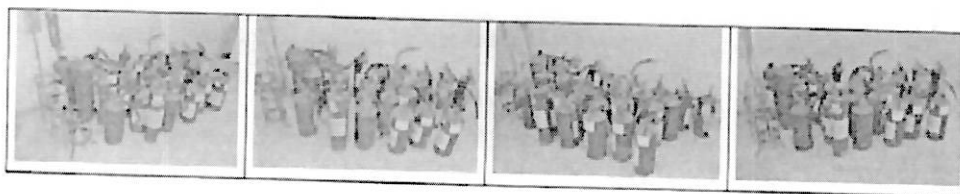
Prefeitura de
Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

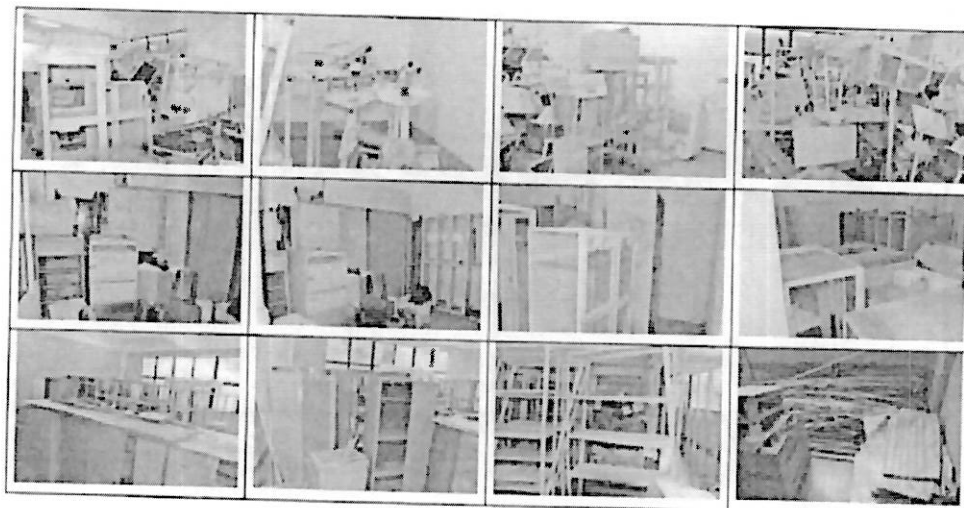
ANEXO II - LAUDO FOTOGRAFICO LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025



LOTE 13
SUCATA DE EXTINTORES



LOTE 14
SUCATA DERIVADOS DA SAUDE
SUB LOTE 01 SUCATA DERIVADO DA SAUDE – DIFERSOS
SUB LOTE 02 ARMARIOS DE FERRO
SUB LOTE 03 TENDA E ARMARIOS DE FERRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17,

Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro, Nova Lima – MG. Tel. (31) 3861-4200

Página 5 de 7



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



Prefeitura de
Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

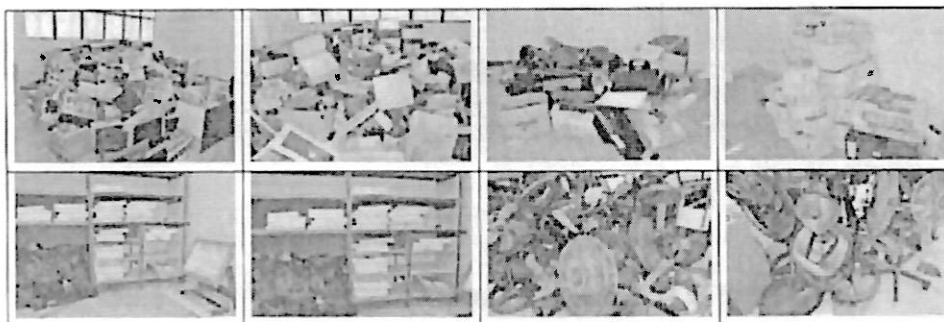
ANEXO II - LAUDO FOTOGRAFICO LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 15

SUCATA INFORMATICA E ELETRICA

SUB LOTE 01 SUCATA INFORMATICA

SUB LOTE 02 SUCATA ELETRO



LOTE 16

SUCATA REFRIGERADORES



LOTE 17

SUCATA DE INFORMATICA



COMISSÃO DE LEILÃO:

- O arrematante aceita adquirir o bem conforme edital, no estado de conservação em que se encontra, no local de sua retirada, sem garantia, isentando o comitente e o leiloeiro de qualquer responsabilidade, bem como de possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos e anexo dos leilões "FOTOS ILUSTRATIVAS".
- Agendamento para visitação, quanto da retirada somente com o membro responsável da comissão; é de responsabilidade do arrematante vistoriar e avaliar as condições físicas do bem e numerações do chassi e motor antes do arremate, visto que os mesmos podem apresentar danos mecânicos, elétricos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17,

Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro, Nova Lima – MG. Tel. (31) 3861-4200

Página 6 de 7



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



Prefeitura de
Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ANEXO II - LAUDO FOTOGRAFICO LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

peças faltantes ou vícios ocultos; toda e qualquer regularização/troca de peças e motor são de responsabilidade do arrematante.

- Quanto à documentação, é de responsabilidade do arrematante verificar eventuais débitos que recaem sobre os bens, assumindo as despesas/ônus que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação (DETRAN), bem como realizar a quitação dos mesmos imediato.

- Proibido negociar dentro das dependências da comitente, o arrematante é o responsável pela retirada do bem e não a pessoa com a qual ele negociou.

- O arrematante não poderá deixar veículos, equipamentos ou pernoitar dentro das dependências do comitente.

- Retirada após pagamento, conferência junto ao financeiro, e deliberação da comissão de leilão.

- Os veículos que não possuem Documento Único de Transferência CRV-ATPV/ATPV-e ou baixa definitiva ficará a cargo do arrematante realizar todas as providências necessárias para a efetivação da transferência, incluindo a solicitação de espelho/número do Documento Único de Transferência CRV-ATPV/ATPV-e, alteração de placa e demais exigências do DETRAN.

Nova Lima, dia 03 de outubro de 2025

Jamerson Cesar Santos
Matrícula: 20641
Comissão de Leilão

JAMERSON CESÁ SANTOS

MATRÍCULA: 20641

COMISSÃO DE LEILÃO

PORTARIA CONJUNTA SEMAD SEMSA Nº 28 DE 23/10/2025.

Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada

SANDRO RODRIGUES
PINTO:05230222638

DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A3, ou=Presencial, ou=18530917000163,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=SANDRO
RODRIGUES PINTO:05230222638
Date: 2025.12.10 14:10:37 -03'00'

SANDRO RODRIGUES PINTO
LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL

M1044.

Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17.

Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro, Nova Lima - MG. Tel. (31) 3861-4200

Página 7 de 7



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

MODELO 01 – PESSOA FÍSICA

Processo Licitatório nº 072/2026

Modalidade: Leilão Eletrônico nº 001/2026

Prezados Senhores,

Eu _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Assinatura)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MODELO 01 – PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório nº 072/2026

Modalidade: Leilão Eletrônico nº 001/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que optei por não realizar a vistoria prévia dos bens/lotos disponibilizados no leilão, especialmente aqueles descritos no Edital.

Declaro, ainda, que tenho ciência da possibilidade de vistoria prévia dos bens, assumindo integral responsabilidade por minha decisão, não podendo posteriormente alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação, características, condições de funcionamento ou quaisquer outras circunstâncias relativas aos bens móveis e veículos ofertados no leilão.

Por fim, assumo todos os riscos decorrentes da não realização da vistoria, responsabilizando-me por eventuais prejuízos que venham a ocorrer em razão dessa decisão.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026, LEILÃO Nº 001/2026

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

Contrato de venda e compra de nº ____/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que entre si fazem de um lado _____, localizado na _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, doravante nominado **COMPRADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Henrique Aparecido Pimenta, de agora em diante denominado **VENDEDOR** em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, decorrente do Leilão nº 001/2026, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Nova Lima, com simultânea transferência da propriedade resolúvel dos bens móveis, nas condições estabelecidas no Edital, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- 1.2. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Município/Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por eventuais defeitos ou vícios de qualquer natureza, tampouco qualquer obrigação quanto à realização de consertos, reparos, desmontagem, retirada ou transporte dos bens arrematados, os quais correrão integralmente por conta e risco do arrematante.
- 1.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examiná-los detidamente, observando as exigências do DETRAN, especialmente quanto ao modelo, cor, potência, ano de fabricação e ano do modelo, bem como à identificação e integridade das plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, do chassi e dos vidros.
- 1.4. Caso a numeração do motor ou do chassi não esteja legível ou não seja a original de fábrica, caberá ao licitante arrematante providenciar, às suas expensas, a substituição da peça, bem como a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- 1.5. Veículos que eventualmente não possuam o número do motor registrado e/ou que apresentem divergências, danos ou substituição de motor na BIN (Base Índice Nacional) terão sua regularização de inteira responsabilidade do arrematante.
- 1.6. Os lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem, corrosão ou outros desgastes decorrentes do uso e do tempo, inclusive na gravação da numeração do chassi, podendo ser necessária sua remarcação. Tais condições não ensejarão qualquer pagamento adicional, reembolso do valor pago ou cancelamento da arrematação, sendo de inteira responsabilidade do interessado a realização de vistoria prévia dos bens.
- 1.7. Caso o veículo não possua CRV e/ou CRLV, caberá ao arrematante providenciar, junto ao DETRAN competente, a emissão de segunda via dos referidos documentos, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- 1.8. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidam ou venham a incidir sobre os bens levados a leilão serão de responsabilidade do respectivo arrematante, devendo os interessados realizar previamente o levantamento de tais valores junto aos órgãos competentes.
- 1.9. O Leiloeiro e o Município de Nova Lima não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, atuando apenas como mandatários, razão pela qual ficam eximidos de quaisquer responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos eventualmente existentes nos bens, nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como de responsabilidade em caso de evicção, nos termos do art. 448 do mesmo diploma legal, ou ainda de natureza tributária relativamente aos bens alienados.

CLÁUSULA 2ª – DA VINCULAÇÃO:

- 2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 2.1.3. Matriz de Riscos;
- 2.1.4. Edital de Licitação;
- 2.1.5. A proposta do contratado;
- 2.1.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Dos Preços

- 3.1.1. O Comprador pagará o valor total de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo Vendedor, entendido este como preço justo e suficiente para a total, conforme descrição abaixo:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

3.2. Das Condições de pagamento

3.2.1. O valor do sinal, correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, será pago pelo arrematante a título de garantia de contratação, no período de até 24 horas após a assinatura da respectiva ata, lavrada pelo leiloeiro no encerramento do leilão, obrigando-se ainda o licitante ao pagamento do restante no prazo e forma abaixo estipulados.

3.2.1.1. O valor pago a título de sinal deverá ser depositado, pelo licitante, na conta corrente nº 33092-2, Agência 23507, do Banco do Brasil, de titularidade do Município de Nova Lima ou por meio de PIX, pela seguinte chave: 4de6c6bd-4961-46bd-bfc6-56c54a211ab3

3.2.2. A não liberação dos valores depositados a título de sinal na conta do Município caracterizará a desistência da proposta, com a consequente imposição de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o preço ofertado, sem prejuízo das penalidades administrativas legalmente previstas.

3.2.3. Na hipótese de pagamento à vista com recursos próprios, o complemento do valor da arrematação deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado do leilão, mediante depósito ou transferência do valor correspondente na conta corrente indicada no item 3.2.1.1. deste Contrato.

3.2.4. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser pago diretamente ao Leiloeiro, por meio de boleto bancário ou chave PIX, a ser oportunamente informada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da homologação do resultado do leilão.

3.2.4.1. A comissão devida ao Leiloeiro é de responsabilidade exclusiva do arrematante e não está incluído no lance ofertado.

3.2.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estabelecido, perderá o direito à aquisição do lote e ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser pago ao Leiloeiro;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser recolhido ao Município.

3.2.6. Os bens arrematados somente serão liberados após a comprovação e compensação bancária dos pagamentos referentes ao valor da arrematação e à comissão do leiloeiro.

3.2.7. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento devido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados, para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos previstos neste Edital, desde que o valor ofertado não seja inferior ao lance mínimo estabelecido.

3.2.8. Correrão por conta exclusiva do arrematante todas as despesas decorrentes da aquisição dos bens, inclusive tributos, taxas, encargos administrativos, despesas de transferência de propriedade, regularização documental, vistorias, emplacamento,





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

licenciamento junto ao DETRAN, remarcação de chassi ou motor quando necessária, bem como quaisquer outras despesas exigidas pelos órgãos competentes para a regularização e utilização do bem arrematado.

CLÁUSULA 4ª – DA RETIRADA DO(S) BEM(NS)

4.1. O bem arrematado somente será liberado ao arrematante após a comprovação e compensação bancária dos valores devidos ao Município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido nos itens 9.10 a 9.17 deste Edital.

4.2. A retirada dos bens arrematados deverá ser previamente agendada junto ao Município, ocasião em que poderão ser entregues ao arrematante os documentos necessários à transferência de propriedade, quando aplicável.

4.2.1. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da retirada dos bens, bem como o agendamento para sua retirada, deverão ser direcionados ao servidor Marcos Bernardo, por meio dos telefones (31) 98899-1412 ou (31) 3180-5812.

4.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

4.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

4.4. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

4.5. O arrematante deverá providenciar, por sua conta e risco, todos os meios necessários para a remoção e transporte dos lotes arrematados, assumindo integral responsabilidade pelos procedimentos e despesas decorrentes.

4.6. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

4.7. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

4.8. No caso de veículos, caberá ao arrematante verificar previamente as condições necessárias ao seu funcionamento, tais como nível de óleo, combustível e demais itens essenciais, assumindo integral responsabilidade por quaisquer providências necessárias.

4.9. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

CLÁUSULA 5ª – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

5.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrá por conta do comprador.

5.2. O comprador que optar pela compra de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

5.3. Se tratando de veículos o comprador com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.

5.4. O comprador é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Vendedor (adesivos, plaquetas, etc).

5.5. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras.

6.2. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

6.3. A tolerância por qualquer das partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui previstas não acarretará o cancelamento das penalidades nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.

6.4. **Constitui obrigações do COMPRADOR:**

6.4.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Terceira deste instrumento.

6.4.2. Responder por todos os impostos, taxas e demais contribuições fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o bem móvel objeto deste contrato, ciente que passam a ser de responsabilidade do COMPRADOR.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.4.3. O comprador que optar pela compra de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

6.4.4. À falta de cumprimento de quaisquer das obrigações do COMPRADOR, assumidas não só neste instrumento como em outros que porventura tenha firmado ou venha a firmar com o VENDEDOR, ou no caso de insolvência do COMPRADOR, poderá o VENDEDOR considerar vencidos, de pleno direito, os contratos existentes e exigir o total da dívida deles resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

6.4.5. Em caso de inadimplemento de quaisquer condições pactuadas, o saldo inadimplido na forma do item 6.4.1., ficará sujeito à incidência de juros de mora de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao mês, contados da data do inadimplemento até a data da liquidação/amortização. Incidirá, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

7.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

7.4.3. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou à Contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.4.4. Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

7.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 8ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

8.1. As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.

8.2. As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após o seu término, garantido que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato, tal como os sucessores das partes.

8.3. O tratamento de dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7º da Lei 13.709/18, para execução de contrato do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

8.4. O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, ensejará a rescisão do presente Contrato pela parte que foi prejudicada e a aplicação de multa, no valor de 5% em relação ao valor do Contrato, à parte que descumpriu, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei 13.709/2018.

8.5. Para aplicação da rescisão contratual e multa citadas na cláusula anterior, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipóteses alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar qualquer penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 9ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação de Leilão de nº 001/2026, bem como ao seu Termo de Referência e Estudo Técnico preliminar, sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 10ª – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos que derivarem deste Contrato, assim como as dúvidas, serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem no que couberem, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Lima, _____ de _____ de 2026.

Henrique Aparecido Pimenta
Secretaria Municipal de Administração

Comprador

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

